



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI N.º 4.093, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a proceder com a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento do exercício de 2026, Lei 4.071, de 2025, no valor de até R\$20.000,00 (vinte mil reais), observadas as classificações funcionais programáticas constantes do Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. Para ocorrer o Crédito Adicional Especial a que se refere o *caput* deste artigo serão utilizados, observada a necessidade, recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, I da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 2º. Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 5º da Lei nº 4.071, de 23 de dezembro de 2025, que "estima a receita e fixa a despesa do Município de Paracatu para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências".

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 13 de março de 2026,
aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU**

Publicado através de afixação
nos quadros de avisos da câmara
ou da Prefeitura em

16 / 03 / 26
conforme o art. 105 da LOMP
redação dada pela Emenda nº
28/2000.

Marcelo Cruzado
Servidor Responsável



**CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU**
Ato Oficial e publicado
no portal sapi.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 17 / 03 / 2026
Paula
SERVIDOR RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

Publicado através da afixação nos quadros de
avisos da Prefeitura Municipal e no Diário
Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, em

13 / 03 / 2026

[Assinatura]
SERVIDOR RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO ÚNICO – LEI N.º 4.093, DE 13 DE MARÇO DE 2026

02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
02.04.01.04.122.0001.2000- Atividades Básicas da Secretaria: Manter		
Elemento Despesa	Descrição Elemento de Despesa	Valor
4.4.9.0.5.2	Equipamentos e Materiais Permanentes	10.000,00
02.04.01.04.129.0002.2107 - Ativ. Básicas do Cad. e Fis. Tributária (Superintendência de Trib.)		
Elemento Despesa	Descrição Elemento de Despesa	Valor
4.4.9.0.5.2	Equipamentos e Materiais Permanentes	10.000,00